



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 558 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, PARA EXERCÍCIO DE 2021”, e dá outras providências.**

**Jonas Dias Batista**, Prefeito Municipal de Ribeira - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira - Estado de São Paulo, na 78ª Sessão Ordinária do dia 12 de novembro e na 79ª Sessão Ordinária do dia 26 de novembro, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Ribeira abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, para o **exercício financeiro de 2021**, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ **18.900.000,00** (dezoito milhões e novecentos mil reais), e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                        |                               |
|--|-------------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>R\$ 18.898.469,40</b>      |
| Receitas de Impostos e Contribuição de Melhorias   | R\$ 599.869,40                |
| Receita Patrimonial                                | R\$ 38.300,00                 |
| Receitas de Serviços                               | R\$ 3.000,00                  |
| Receita Agropecuária                               | R\$ 500,00                    |
| Transferências Correntes                           | R\$ 18.080.800,00             |
| Outras receitas correntes                          | R\$ 176.000,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>R\$ 2.366.530,60</b>       |
| Alienações de Bens                                 | R\$ 1.000,00                  |
| Transferências de Convênios                        | R\$ 2.365.530,60              |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> | <b>( - ) R\$ 2.365.530,60</b> |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA</b>               | <b>R\$ 18.900.000,00</b>      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** - A despesa da administração direta será realizada conforme os anexos, integrantes desta Lei, e a seguir discriminadas:

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                       |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>    | <b>R\$ 730.000,00</b> |

**Câmara Municipal** **R\$ 730.000,00**

|                        |                          |
|------------------------|--------------------------|
| <b>Poder Executivo</b> | <b>R\$ 18.170.000,00</b> |
|------------------------|--------------------------|

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| Administração           | R\$ 2.830.369,40 |
| Assistência Social      | R\$ 848.000,00   |
| Saúde                   | R\$ 4.743.000,00 |
| Educação                | R\$ 5.536.530,60 |
| Cultura                 | R\$ 100.000,00   |
| Urbanismo               | R\$ 1.543.000,00 |
| Habitação               | R\$ 166.000,00   |
| Saneamento              | R\$ 42.000,00    |
| Gestão Ambiental        | R\$ 254.100,00   |
| Agricultura             | R\$ 355.000,00   |
| Transporte              | R\$ 1.477.000,00 |
| Desporto e Lazer        | R\$ 86.000,00    |
| Reserva de Contingência | R\$ 189.000,00   |

|                                      |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA</b> | <b>R\$ 18.900.000,00</b> |
|--------------------------------------|--------------------------|

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, em atendimento ao inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – Suplementar dotações orçamentárias referentes a recursos advindos de convênios federais, estaduais, municipais ou de entidades.

VII – Realizar as alterações que se fizerem necessárias no PPA e na LDO para compatibilização das peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Atendendo ao disposto no Artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei contém a reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no montante que compreende a um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2.021.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2.021 para os fins que trata o *caput* deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Ribeira, 11 de dezembro de 2020.**



**Jonas Dias Batista**  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em: Ribeira, 11 de dezembro de 2020.